



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- ATO ADMINISTRATIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025





**ATO ADMINISTRATIVO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076-2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, bem como aquelas identificadas no interior deste município em situação de hipossuficiência, com a finalidade de reduzir a vulnerabilidade pela falta de condições socioeconômicas garantindo uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiadas.

**Ementa:** Atestado de capacidade técnica.

---

**DO RELATÓRIO**

A empresa **CARLOS MARCONDES MOURA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 56.030.573/0001-12, apresentou impugnação aos termos do edital, encaminha ao Pregoeiro com as argumentações a seguir:

1. Não pode ser solicitado atestado de capacidade técnica para fornecimento de produtos;
2. Solicita o deferimento dos pedidos.

É o relatório.

---

**DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE**

A impugnação foi recepcionada de forma automática pelo sistema BNC, sendo devidamente tempestiva.





### DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em síntese, a impugnante questiona acerca da exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica para produtos.

Nesse sentido, devemos destacar o entendimento de que a exigência de apresentação de atestado visa a contratação de empresa que tenha expertise no ramo de atividade, garantindo que a administração atenda aos preceitos que subsidiaram o objeto.

Esse é o entendimento no costume licitatório, como podemos observar abaixo o trecho extraído do Blog Zênite<sup>1</sup>:

Como se pode perceber, a finalidade dos atestados é verificar se o particular possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória. Por isso, afirma-se que a lógica por trás da qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. **Essa observação baseia-se no reconhecimento de que, de acordo com as diretrizes legais, o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao solicitado será presumido “apto” para desenvolver o objeto da contratação.** Por essa razão, entende-se que, mesmo em contratações para o fornecimento de bens, quando a Administração justificar a necessidade de aferir essa condição, é possível estabelecer esse requisito de habilitação.

Logo, ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa nesse sentido, tal como se operava na Lei nº 8.666/1993, é possível exigir do licitante que comprove sua qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de atestados, os quais devem ser fornecidos por pessoas

<sup>1</sup> <https://zenite.blog.br/e-possivel-exigir-atestado-em-licitacao-para-fornecimento/>





jurídicas de direito público ou privado, mesmo nas licitações cujo objeto consista no fornecimento de bens. (grifo nosso)

Desta feita, considerando os princípios abarcados pelo art. 5º da Lei de Licitações, passamos a decidir.

#### DA SÍNTESE CONCLUSIVA

---

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, o Pregoeiro **RECEBE** a presente impugnação, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR PROVIMENTO**, decidindo pela manutenção total do certame nos seus termos iniciais.

Matina, 10 de julho de 2025.

**Valdemir Paulo Pereira**  
Pregoeiro





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

O Agente de Contratação do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2025, com fundamento no arts. 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação nº 003/2025, no dia 16/07/2025 às 08h30min, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, OBJETO: **Aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas e gramas para manutenção de áreas verdes em vias públicas, praças, e demais espaços públicos do município de Matina – Bahia**, podendo eventuais interessados apresentar suas Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis. O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br), no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99110-8466. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br).

Matina/BA, 10 de julho de 2025.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Agente de Contratação

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
Matina – Bahia





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**

O Agente de Contratação do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2025, com fundamento no arts. 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação nº 004/2025, no dia 16/07/2025 às 09h00min, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, OBJETO: **Aquisição de cancelas e postes de aço galvanizado destinados à implantação, ampliação e manutenção da rede de iluminação pública do município de Matina – Bahia**, podendo eventuais interessados apresentar suas Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis. O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br), no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99110-8466. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br).

Matina/BA, 10 de julho de 2025.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Agente de Contratação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DEC9-3429-CDF5-2539-69FC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DEC9-3429-CDF5-2539-69FC



### Hash do Documento

438e460172ef7f2d9a4eed0663997504aa7427379a06ad0fc28919a37c938895

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/07/2025 17:43 UTC-03:00